

TABELA PARA ENQUADRAMENTO DOS ANIMAIS NAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

NOME EXPOSIÇÃO: **VERSÃO: 2.009**

CAT.	DATA DE NASCIMENTO	CAMPEONATO
-------------	---------------------------	-------------------

MACHOS

01°	Nascidos à partir de junho de 2.008	Bezerro
02°	Nascidos entre outubro de 2.007 à maio de 2.008	Júnior
03°	Nascidos entre outubro de 2.006 à setembro de 2.007	Sênior

FÊMEAS NÃO PARIDAS (*) () **PRENHEZ****

04°	Nascidas à partir de dezembro de 2.008	Bezerra Menor
05°	Nascidas entre setembro à novembro de 2.008	Bezerra Júnior
06°	Nascidas entre junho à agosto de 2.008	Bezerra Intermediária
07°	Nascidas entre março à maio de 2.008	Bezerra Sênior
08°	Nascidas entre dezembro de 2.007 à fevereiro de 2.008	Novilha Menor
09°	Nascidas entre setembro à novembro de 2.007	Novilha Júnior
10°	Nascidas entre junho à agosto de 2.007	Novilha Intermediária

FÊMEAS PARIDAS EM LACTAÇÃO OU SECAS COM PRENHEZ POSITIVA (*)**

11°	Nascidas à partir de setembro de 2.007	1 ano Parida
12°	Nascidas entre março à agosto de 2.007	2 anos Júnior
13°	Nascidas entre setembro de 2.006 à fevereiro de 2.007	2 anos Sênior
14°	Nascidas entre março à agosto de 2.006	3 anos Júnior
15°	Nascidas entre setembro de 2.005 à fevereiro de 2.006	3 anos Sênior
16°	Nascidas entre setembro de 2.004 à agosto de 2.005	4 anos
17°	Nascidas entre setembro de 2.003 à agosto de 2.004	5 anos
18°	Nascidas antes de setembro de 2.003	Adulta
19°	Qualquer idade e com produção de leite acumulada igual ou superior a 50.000 Kg.	Vitalícia

*** Prenhez mínima de 60 dias para animais de 24 a 27 meses, não paridos.**

**** Prenhez mínima de 90 dias para animais com mais de 27 meses, não paridos.**

***** Prenhez mínima de 180 dias para as vacas secas.**

NOTA IMPORTANTE:

1 - Apresentar o atestado andrológico e ginecológico para os animais com idade superior a 18 meses.

Parágrafo 1º- As datas que definem cada categoria referem-se respectivamente, do primeiro ao último dia de cada mês. Elas deverão ser atualizadas anualmente, tomando-se por base o calendário civil.

Parágrafo 2º- Para efeito de verificação do período de gestação e cálculo das idades em que são exigidos os atestados de aptidão reprodutiva; **a data de referência será sempre a data programada para o primeiro dia de julgamento.**